



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

13.02.10.09

TERMO DE DISTRATO nº56/2016

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 013/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A EMPRESA FÊNIX INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO SUA EXTINÇÃO, NA FORMA ABAIXO.

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Secretaria de Estado de Fazenda, situada à Avenida Presidente Vargas, nº 670, Centro / Rio de Janeiro / RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Fazenda, **GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA**, portador da cédula de identidade nº 43300499 e inscrito no CPF/MF sob o nº 494.126.476-20, e a empresa **FÊNIX INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - EPP**, situada na Rua Av. Geraldo Potiguaras S. Franco, 790, Bairro Pq. das Empresas, Mogi Mirim, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.917.511/0001-06, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ANA CAROLINA NUCCI JULIANI DANTE**, cédula de identidade nº 22.325.319, expedida pelo CI.RG/SSP, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.504.128-09, resolvem assinar o presente **TERMO DE DISTRATO**, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no Processo Administrativo nº **E-04/056.689/2014**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a rescisão do **CONTRATO N° 013/2016**, relativo à aquisição de arquivos de aço, com 05 (cinco) gavetas, **LOTE II**, com fundamento art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, mediante o interesse mútuo das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS

O presente **DISTRATO** operará efeitos a partir da data de hoje, declarando a **CONTRATANTE**, que aceita, em caráter definitivo, a não execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Por este Termo as partes declaram-se plenamente satisfeitas e concedem mútua, irrevogável e total quitação das obrigações pactuadas, concordando em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele à conta de obrigações assumidas com terceiros, indenizações, compensações ou quaisquer valores financeiros relativos ao Contrato ora extinto.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do Termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 27 de Julho de 2016

Luiz Claudio F. L. Gomes
Subsecretário Geral de Fazenda
e Planejamento
Inscrição Profissional 4234398-7

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

FÊNIX INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - EPP IDENTIFICAÇÃO

ANA CAROLINA NUCCI JULIANI DANTE

TESTEMUNHAS:

John Matheus F. da Silva
CPF: 727.217.877-30

Karyna Felipe Soares
CPF: 113.164.867-01



WAP

Table with 3 columns: Prof. Administrativo, Matrícula, and País. Row 1: E-1256117216/2015, 1482916, FOMENTO DE OSELM PAREJA (SEOP)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2016
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
Presidente
PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4886 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

DESIGNA AGENTES PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Proc. Administrativo nº E-12/040454/2016, e CONSIDERANDO que, nos termos do art. 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Policiais Militares, abaixo relacionados, para executarem (realização do trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração) de competência do Estado.

Table with 4 columns: ATRIBUIÇÃO, NOME, JO FUNCIONAL, LOTACAO. Row 1: F. 601, ANTONIO FERRO FRAGA DE ABRUDE JUNIOR, F010541, 4º BPM

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2016
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
Presidente

Id: 1975865

Secretaria de Estado de Governo

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 21/03/2016

*PROCESSOS NºS E-15/0011282/2016 E SEUS APENSOS E-15/001127/2016, E-15/0012489/2015, E-15/0012488/2015, E-15/0012488/2015, E-15/0011978/2015, E-15/0011894/2015 - RECONECER A DIVIDA em favor da Empresa FULL LOG TRANSPORTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.654.218/0001-10...

Id: 1975862

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHO DO DIRETOR-JURÍDICO DE 28/03/2016

PROCESSO Nº E-12/142.785/2011 - MERCADO LIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA - DRA. DUEANE CAMPOS CABRAL - OAB/RJ 131.386 e LIDERPRIME - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA - DRA. DÉBORA PERES DEMETROFF - OAB/SP 273.316

HOMOLOGO a manifestação da Assessoria Jurídica e anulo a decisão do fls. 7478. Notifico a LIDERPRIME - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. Em virtude do revolvimento da situação da Formadora MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA, em face do inciso III do art. 83 da Lei Estadual nº 5.427/2005...

Id: 1975857

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO DE 24-05-2016

PROCESSO Nº E-12/0821993/2013 - MAGAZINE LUIZA S/A. PROCESSO Nº E-24/0041617/2013 - GARANTIA E SERVIÇOS LTDA - DRA. ALINIE DA MATTA MOREIRA - OAB/SP 269.584

NEGO PROVIMENTO ao recurso e mantenha a decisão proferida em primeira instância pelos seus próprios fundamentos. Dessa forma, intimo-se as empresas acima mencionadas para o pagamento de multa, no prazo do bimestre, nos termos do art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/1997...

Id: 1975858

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO DE 09/08/2016

PROCESSO Nº E-12/143.900/2012 - TIM CELULAR - DRA. LÍDIA RICARDO PICIONI DE FARIA - OAB/RJ 179.516
PROCESSO Nº E-12/0821876/2013 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICIONI DE FARIA - OAB/RJ 179.516
PROCESSO Nº E-24/0044775/2013 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICIONI DE FARIA - OAB/RJ 179.516
PROCESSO Nº E-24/0041519/2013 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICIONI DE FARIA - OAB/RJ 179.516
PROCESSO Nº E-12/147.260/2012 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICIONI DE FARIA - OAB/RJ 179.516
PROCESSO Nº E-24/0044058/2013 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICIONI DE FARIA - OAB/RJ 179.516
PROCESSO Nº E-24/0041520/2013 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICIONI DE FARIA - OAB/RJ 179.516
PROCESSO Nº E-12/0822354/2013 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICIONI DE FARIA - OAB/RJ 179.516
PROCESSO Nº E-12/0821335/2013 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICIONI DE FARIA - OAB/RJ 179.516
PROCESSO Nº E-24/0044775/2013 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICIONI DE FARIA - OAB/RJ 179.516
PROCESSO Nº E-24/0044848/2013 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICIONI DE FARIA - OAB/RJ 179.516
PROCESSO Nº E-12/0821274/2013 - V N R. FILMES LTDA - DR. LUCIANO OLIVEIRA ARAGÃO - OAB/RJ 83.850
PROCESSO Nº E-24/0041817/2013 - VALÔNIA SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E PARTICIPAÇÕES - DRA. VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA FRANÇA - OAB/SP 329.013
PROCESSO Nº E-24/0043024/2013 - VALÔNIA SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E PARTICIPAÇÕES - DRA. VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA FRANÇA - OAB/SP 329.013

PROCESSO Nº E-24/0041763/2013 - VIA VAREJO S.A. - DR. MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - OAB/RJ 173.524
PROCESSO Nº E-24/0041677/2013 - VIA VAREJO S.A. - DRA. TERESA MELLIN GIMENES - OAB/SP 223.037
PROCESSO Nº E-24/0041725/2013 - VIAMAR VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - DRA. RENATA FRAGA GRILLO - OAB/RJ 137.803
PROCESSO Nº E-24/0041418/2013 - VIAMAR VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - DRA. RENATA FRAGA GRILLO - OAB/RJ 137.803
PROCESSO Nº E-12/0821308/2013 - VITÓRIA F A MAT. CO1/02
PROCESSO Nº E-24/0041766/2013 - VOLKSWAGEN DO BRASIL - DR. RAFAEL SOARES PARAISO - OAB/RJ 141.904
PROCESSO Nº E-24/0043512/2013 - VOLKSWAGEN DO BRASIL - DRA. RENATA DE SOUZA ARAUJO - OAB/RJ 145.198
PROCESSO Nº E-24/0041378/2014 - VSS SOLUÇÕES GERENCIAIS LTDA
PROCESSO Nº E-12/141.659/2011 - WAL MART - DR. ANDRÉ GONÇALVES DE ARRUDA - OAB/SP 200.777
PROCESSO Nº E-24/0041940/2013 - WALTER MOEVI E DECORAÇÕES DRA. ELIZABETH FINHEIRO DE OLIVEIRA - OAB/RJ 71.689
PROCESSO Nº E-24/0041298/2013 - WEBJET LINHAS AÉREAS S.A. - DR. RICARDO MACHADO CALDARA - OAB/RJ 61.934
PROCESSO Nº E-24/0041843/2013 - WHIRLPOOL S/A - DR. MARIO OSCAR CHAVES DE OLIVEIRA - OAB/RJ 15.591
PROCESSO Nº E-12/149.488/2012 - WHIRLPOOL S/A - DRA. ALEXANDRA BARROZA SPARAPAN - OAB/RJ 176.913
PROCESSO Nº E-24/0041693/2013 - WISE UP
PROCESSO Nº E-24/0041488/2013 - YASMIN MOEVI
PROCESSO Nº E-12/0822414/2013 - ZATIX TECHNOLOGIA S/A - DR. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR - OAB/SP 247.319
PROCESSO Nº E-24/004180/2016 - ZILD'S BAR LTDA
PROCESSO Nº E-24/0043700/2013 - ZURICH BRASIL SEGUROS S/A - DR. BRUNO ROZENBERG - OAB/RJ 154.926

DETERMINO o arquivamento dos processos acima relacionados.

Id: 1975856

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 09/08/2016

PROCESSO Nº E-24/0041269/2016 - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE - DR. FABIO LUGÃO - OAB/RJ 159.873
PROCESSO Nº E-24/0041968/2016 - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE - DR. FABIO LUGÃO - OAB/RJ 159.873
PROCESSO Nº E-24/0041668/2016 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO SASE
DETERMINO o arquivamento dos processos acima relacionados.

Id: 1975855

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUBSECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E FINANÇAS

DESPACHO DA SUBSECRETARIA-ADJUNTA DE 02/08/2016

PROCESSO Nº E-01/0671168/2016 - PAULO ROBERTO DE SOUZA TAVARES - Id. Funcional 3766653-3, matrícula 190739-3, Holístico FIXADOS de provimento mensal de inatividade com validade a contar de 28/07/2016.

Id: 1975676

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO

A SENHORA PRESIDENTE DA 3ª CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Dª FERNANDA JANAINA JORGE MARTA, comunica que se acham em pauta para julgamento em sessão pública, no dia 31 de agosto de 2016, às 13:00h (treze horas), no recinto do Plenário, à Av. Erasmo Braga nº 118, 12º andar, sala 1216, na cidade do Rio de Janeiro, os seguintes processos:

RECURSO Nº 3.216/2013 - PROCESSO Nº E 28/005/2448/2013 RECORRENTE: MAYKA IVA MARQUES FIORE
RELATORA: Consª. Solange Maria Motta Cardoso
REVISORA: Consª. Ariene do Souza Paula
OBJETO: Acumulação de cargos.

RECURSO Nº 3.401/2015 - PROCESSO Nº E-01/005/249/2014 RECORRENTE: RONALDO CARNEIRO DOS SANTOS
RELATOR: Consª. Jorge Alves Pereira
REVISORA: Consª. Solange Maria Motta Cardoso
OBJETO: Acumulação de Cargos

RECURSO Nº 2.881/2012 - PROCESSO Nº E-26/33220/2011 RECORRENTE: CLAUDIANA CHAGAS DE SOUZA
ADVOGADA: Dª Mariuscha Ribeiro Fomel - OAB/RJ 146065
RELATORA: Consª. Solange Maria Motta Cardoso
REVISORA: Consª. Ariene do Souza Paula
OBJETO: Acumulação de Cargos

ATENÇÃO: É facultado aos Recorrentes, de acordo com os arts. 48, I, em 58, capul, ambos do Regulamento Interno, publicação no D.O. de 09.02.83, pessoalmente ou por intermédio de representante legal, usarem da palavra, se pedida, em defesa de seus direitos, por quinze minutos, prorrogáveis por mais cinco a critério da Presidência, ou apresentarem resumo por escrito dessa mesma defesa.

Id: 1975828

SUBSECRETARIA EXECUTIVA ATO DA SUBSECRETARIA EM EXERCÍCIO DE 08.08.2016

DESIGNA os servidores EDER INOCÊNCIO TERRIN, Id. Funcional 4406031-5, DAITI HAMANAKA, Id. Funcional 4385313-7 e ROSANA MARIA DO NASCIMENTO MENDES, Id. Funcional 2013355-3 para compor a Comissão de Avaliação das Manifestações de Interesse, referente contratação de consultoria individual para planejar e executar avaliação de impacto do Programa de Formação Continuada de Docentes e de Formação de Docentes para atuação no Programa Nova EJA da Secretaria de Estado do Educação do Rio de Janeiro (SE-EDUC/RJ), estabelecida através da SIC-Cl nº 20/2016. Processo nº E-01/064/166/2016.

Id: 1975833

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 08/08/2016

APOSENTA, A PEDIDO, DOMINGOS JOSÉ FONSECA DE FREITAS Técnico Previdenciário I, matrícula 2316-8, Id. Funcional 2060032-1, do Quadro Especial Complementar do RIOPREVIDÊNCIA, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Id: 1975860

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 08/08/2016

PROC. Nº E-01/060/258/2016 - FICAM FIXADOS os provimentos referentes à aposentadoria do servidor DOMINGOS JOSÉ FONSECA DE FREITAS, Técnico Previdenciário I, matrícula 2316-8, Id. Funcional 2060032-1.

Id: 1975882

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 1021 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA, REVOGANDO A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 1086, DE 16 DE MAIO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04 de 12 de 1979 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento, o qual se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, Identidade Funcional nº 4284966-7, Subsecretário Geral de Fazenda, competência para, na qualidade do Ordenador das Despesas, autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Organizacionais, que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - A presente delegação outorga a autoridade indicada, no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;
II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;
III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;
IV - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamento e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado.

V - aplicar ou reaver as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inadimplência de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações dos serviços e execuções de obras;

VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou empugnar as respectivas prestações de contas;

VII - reconhecer dívidas;

VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IX - autorizar a concessão de diárias;

X - assinar o ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;

XI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos do rolina padrão estabelecida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

XII - concessão de abono de permanência;

XIII - responder pelas atribuições da Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2009, nas hipóteses e impedimentos da Gustavo do FAF (Fundo Especial de Administração Fazendária).

Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2016

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda

Id: 1975834

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 1022 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBSECRETÁRIO GERAL DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA, REVOGANDO A RESOLUÇÃO SEFAZ 1005, DE 16 DE MAIO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto 44.481 de 22 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, Identidade Funcional nº 4284966, Subsecretário Geral de Fazenda, competência para, nos termos do autorizado no art. 2º do



A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.rio.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Quarta-feira, 10 de Agosto de 2016 às 02:43:07-0300.

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AGENERSA Nº 003/2016
PARTES: AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA E LC ENCADERNADA HOSPITAL LURV LTDA ME.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ASSINATURA: 06 de setembro de 2017.
DATA DE INÍCIO: 13 de setembro de 2017.
VALOR: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93.
PROCESSO Nº E-12/003/16/2016.
EMPENHO Nº 2017NE00174.
*Omitido no D.O. de 12/09/2017.

Nº: 2057278

Table with 3 columns: Descrição, Data/Idade/Ano, and Horário. Rows include: Início Assinamento dos Proprietários, Limite Assinamento dos Proprietários, Data Abertura dos Proprietários, Data Realização do Pregão Eletrônico, Tipo, Prazo para Encerramento, Data de Publicação, Local/Endereço Eletrônico, Horário de Utilização no Portal, Processo Administrativo nº.

O edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br e www.loterj.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 1 (uma) resma de papel A4, 75g/m², na Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, sito na Rua Sete de Setembro, nº 170, Centro, Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, informações pelos telefones/fac-símile: (21) 2332-6432 / (21) 2332-6449 ou pelo e-mail: epregao@loterj.rj.gov.br

Nº: 2057189

Secretaria de Estado de Governo

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO torna pública e para conhecimento dos interessados que a licitação realizada no dia 08/09/2017, às 09:30 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2017 R1, que objetiva a contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços de confecção e aplicação de adesivos em veículos, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência (Anexo 01) e demais anexos, para atender as demandas da Operação Lei Seca, pelo período de 12 (doze) meses, restou FRACASSADA, devidamente justificado no processo administrativo nº E-15/001/442/2017.

Nº: 2057320

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo do Distrito nº 058/2016.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, e a empresa FÉLIX INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - EPP.
OBJETO: Resilição do Contrato nº 013/2016 relativo à aquisição de arquivos de aço com 05 (cinco) gavetas, LOTE II.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2016.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.
PROCESSO Nº E-04/056.689/2014.
*Omitido no D.O. de 25/07/2016.

INSTRUMENTO: Termo do Distrito nº 057/2016.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, e a empresa FÉLIX INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - EPP.
OBJETO: Resilição do Contrato nº 015/2016 relativo à aquisição de arquivos de aço com 05 (cinco) gavetas, LOTE IV.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2016.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.
PROCESSO Nº E-04/056.689/2014.
*Omitido no D.O. de 25/07/2016.

INSTRUMENTO: Termo do Distrito nº 058/2016.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, e a empresa FÉLIX INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - EPP.
OBJETO: Resilição do Contrato nº 010/2016 relativo à aquisição de arquivos de aço com 05 (cinco) gavetas, LOTE I.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2016.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.
PROCESSO Nº E-04/056.689/2014.
*Omitido no D.O. de 25/07/2016.

Nº: 2057215

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 4/0/2017.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2017.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO ANTIGO BANERJ - ABANERJ
OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016.

PRAZO: 11/09/2017 a 11/09/2020.
PROCESSO Nº E-04/131/109/2017.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e a Resolução SEPLAG nº 1.533/16.

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 65/2017.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2017.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDPOL RJ.
OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 109/2017 PARTES: DETRAN/RJ e PROL STAFF LTDA. OBJETO: Reconhecimento, pelo DETRAN/RJ, dos serviços de apoio logístico e infraestrutura, no âmbito da Diretoria do Registro de Veículos, que foram prestados no período de 01 a 31 de julho de 2017, em condições satisfatórias e de boa-fé, conforme indicado na Nota Fiscal nº 000202017. NOTA DE EMPLAQUEAMENTO: 2017NE02403. VALOR TOTAL: R\$ 10.863.540,38 (dez milhões, oitocentos e sessenta e três mil quinhentos e quarenta reais e trinta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 12/09/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 287/78, Decreto nº 3149/80 e arts 58 e 60 da Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO Nº E-12/061/7380/2017.

Nº: 2057487

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

IMPRESSÃO GRÁFICA PARA BILHETES DE LOTERIA CONVENCIONAL DE MÚLTIPLAS CHANCES

A LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ torna pública a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, que será realizada no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br), conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE517 - LOTERJ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA BILHETES DE LOTERIA CONVENCIONAL DE MÚLTIPLAS CHANCES, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do Termo de Referência, Anexo I, do Instrumento convocatório.

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 45/2017.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2017.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E ASSOCIAÇÃO CAIXA DE SOCORROS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016.
PRAZO: 11/09/2017 a 11/09/2020.
PROCESSO Nº E-04/131/09/2017.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e a Resolução SEPLAG nº 1.533/16.

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 55/2017.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2017.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016.
PRAZO: 11/09/2017 a 11/09/2020.
PROCESSO Nº E-04/131/09/2017.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e a Resolução SEPLAG nº 1.533/16.

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 63/2017.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2017.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E UNIÃO DOS SERVIDORES DO ESTADO E MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO
OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016.
PRAZO: 11/09/2017 a 11/09/2020.
PROCESSO Nº E-04/131/09/2017.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e a Resolução SEPLAG nº 1.533/16.

Nº: 2057213

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR - CABO FRIO

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR 07.01 - CABO FRIO no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte a comparecer ao Cartório da Inspeção, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, no horário de 9 h às 17 h para tomar ciência do auto de infração nº 03.536276-3, programa 08FVC.

Contribuinte: AQUAMAR COMERCIO DE PRODUTOS PARA AQUARISMO LTDA ME
CNPJ 16.890.563/0001-38
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 86.521.261
INSCRIÇÃO Nº 500790-01

Nº: 2057749

SUBSECRETARIA DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AUDITORIA FISCAL REGIONAL DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA AFR 47.01

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA FISCAL REGIONAL DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA - AFR 47.01, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte, abaixo mencionado, a comparecer na sede da Auditoria Fiscal Regional, situada à Rua Florimundo Decano, nº 135 - Tavares - Santo Antônio de Pádua/RJ, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, no horário de 10h às 16h, para tomar ciência do despacho do AFE 03-IPVA, com relação ao processo abaixo discriminado. O não atendimento no prazo determinado implicará no arquivamento do processo.

CONTRIBUINTE PAULO CÉSAR ROBERTO
CPF 079.824.147-02
PROCESSO Nº E-04/027/000016/2017

Nº: 2057243

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AUDITORIA-FISCAL REGIONAL DO INTERIOR DE TRÊS RIOS - AFR 60.01

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA ARFI 60.01 - TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, vem notificar o contribuinte abaixo identificado para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, atender a solicitação contida à fl. 80 do processo nº E-04/24534/2011, que se encontra à disposição na sede da repartição fiscal, à Rua Prof. Joaquim J. Ferreira, R1 - Centro - Três Rios/RJ.

Empresa: RIRAS TEXTIL LTDA
Endereço: Rua Presidente Média nº 681 - Centro - Comendador Levy Gasparian/RJ
Inscrição Estadual: 20.862.920

Nº: 2057244

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO, CADASTRO E INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

EDITAIS

OS CONTRIBUINTES, abaixo, ficam cientificados da lavratura dos autos de infração por infringência à legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do valor da multa de 50% (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar Impugnação aos autos de infração.

Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 193/2017.

REPARTIÇÃO FISCAL

AFE - 00 01 - BARRERAS, TRANSITO E TRANSPORTES
Av. Presidente Vargas, 670/2º andar - Centro - CEP 20.071-001
Rio de Janeiro - RJ

AM LOGISTICA TRANSPORTES EIRELI - ME
CNPJ 14.596.453/0003-34 - Processo nº E-04/034/004406/2017
Auto de infração nº 03.512957-6, de 16/10/2016
Valor reclamado R\$ 1.731,00

GMC SERVIÇOS DE ENTREGAS
CNPJ 10.285.870/0001-41 - Processo nº E-04/034/004480/2017
Auto de infração nº 03.519513-0, de 12/01/2017
Valor reclamado R\$ 1.544,89

ISOLDA PINHEIRO DE SOUZA
CPF 832.316.177-15 - Processo nº E-04/091/0001206/2017
Auto de infração nº 03.532513-3, de 07/07/2017
Valor reclamado R\$ 15.159,90

MURILO DOS SANTOS SOUZA 86265819550
CNPJ 21.815.257/0001-71 - Processo nº E-04/034/004659/2017
Auto de infração nº 03.535171-7, de 07/07/2017
Valor reclamado R\$ 2.139,95

